



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Of N° 222/2022 - GP

23 de maio de 2022.

Exmo. Sr.

JOSÉ SEBASTIÃO CHIODETO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Águas da Prata - SP

NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

À COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
25 / 05 / 2022

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. e ao Nobres Vereadores para apreciação e posterior aprovação, em **caráter de Urgência**, do incluso Projeto de Lei que, **"Dispõe sobre a instituição do programa Kit Lanches, ao paciente e acompanhante transportados pelo Município para tratamento de saúde em outras localidades, e dá outras providências"**.

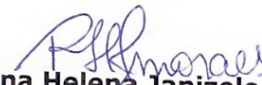
O Projeto de Lei em análise visa instituir o Programa Kit Lanches, como forma de garantir alimentação saudável ao paciente do Sistema Único de Saúde (SUS) e a um acompanhante, transportados pelo Município para tratamento de saúde em outras localidades.

Tal necessidade se justifica pelo fato de que os pacientes que necessitam de referidas viagens, em sua maioria, passam por tratamentos dolorosos e possuem poucos recursos. Assim, o programa é uma forma de ampliar as políticas sociais do Município e minimizar o problema.

Diante do exposto, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja votado em **Regime de Urgência**, para aprovação o mais rápido possível.

Na oportunidade, externamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

CMAP.AUT. 2022.000266 DT23/05/2022 16:05



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

PROJETO DE LEI Nº 15/2022

"Dispõe sobre a instituição do programa Kit Lanches, ao paciente e acompanhante transportados pelo Município para tratamento de saúde em outras localidades, e dá outras providências"

REGINA

HELENA

JANIZELO

MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Águas da Prata o Programa Kit Lanches, como forma de garantir alimentação saudável ao paciente do Sistema Único de Saúde (SUS) e a um acompanhante, transportados pelo Município para tratamento de saúde em outras localidades.

Art. 2º - Terá direito ao Kit Lanches o paciente do Sistema Único de Saúde (SUS) e um acompanhante, que forem transportados pelo Município a outras localidades, a partir da distância mínima de 50 quilômetros, contados da Unidade Integrada de Saúde Leopoldo de Araújo, situada nesta cidade, para tratamento de saúde.

Art. 3º - Caberá ao Departamento Municipal de Saúde determinar a composição dos produtos do referido Kit, respeitando as condições de saúde, patologia e dieta de cada paciente transportado.

Parágrafo Único - Deve ser promovida a aquisição, através dos meios legais, do Kit já formado com os produtos previamente determinados, embalados em quantidades unitárias.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, se necessário e no que couber, a presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.04.01-103011010-3390.30.00, consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada se necessária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – SP (Estância Hidromineral), aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal